

Número do Documento de Formalização da Demanda: 71/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
3 Seção	22/07/2024 00:00	160371	LUCAS LOPES DOS SANTOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de serviços relacionados ao Projeto Soldado Cidadão,			

2. Justificativa de Necessidade

Prestação de contratação dos serviços destinados à capacitação e aperfeiçoamento dos motoristas da OM, em prol do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	2.100,00	2.100,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS LOPES DOS SANTOS

Auxiliar 3ª Seção- Responsável pelas aquisições

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

24/06/25 09:15

USUARIO: KRAS

DATA EMISSAO : 02Jun25 VALORIZACAO : 02Jun25 NUMERO : 2025NC009445

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160371 / 00001 - 29 GAC AP

OBSERVACAO

EMENDA PARLAMENTAR CURSO DE PREP BOLOS E TORTAS DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 02 DE JULHO 25

ATENDE DIEX SIMPLIFICADO N° 5192 - APG/CH PREP F TER/COTE DE 02 JUNHO 25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	251282	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	629,40

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO

UG : 160539 02Jun25 16:29

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

24/06/25 09:15

USUARIO: KRAS

DATA EMISSAO : 02Jun25 VALORIZACAO : 02Jun25 NUMERO : 2025NC009446

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160371 / 00001 - 29 GAC AP

OBSERVACAO

EMENDA PARLAMENTAR CURSO PROD IMAGENS MEIOS DIGITAIS PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 02 DE JULHO 25

ATENDE DIEX SIMPLIFICADO N° 5192 - APG/CH PREP F TER/COTE DE 02 JUNHO 25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	251282	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	817,74

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO

UG : 160539 02Jun25 16:29

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

24/06/25 09:15

USUARIO: KRAS

DATA EMISSAO : 02Jun25 VALORIZACAO : 02Jun25 NUMERO : 2025NC009447

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160371 / 00001 - 29 GAC AP

OBSERVACAO

EMENDA PARLAMENTAR CURSO DE INFORMÁTICA INTENSIVA DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 02 DE JULHO 25

ATENDE DIEX SIMPLIFICADO N° 5192 - APG/CH PREP F TER/COTE DE 02 JUNHO 25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	251282	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	393,33

LANCADO POR : 34314601191 - MACHADO

UG : 160539 02Jun25 16:29

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Termo de Referência 94/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2025	160371-29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	ADEMIR MOREIRA JUNIOR	18/07/2025 10:18 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		64560.003235/2025-57

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviços de cursos de capacitação em informática e gastronomia, que visa atender à necessidade desta unidade militar, bem como os Soldados de seu efetivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CURSOS	CATSER	QTD ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Introdução às praticas da informática + Microsoft Excel 365 (6h)	15431	8	R\$ 49,16	R\$ 393,33
2	Produção de imagens + Marketing Digital (8 h)	15431	8	R\$ 102,21	R\$ 817,74
3	Preparação de bolos confeitados e Tortas (8 h)	15431	8	R\$ 78,67	R\$ 629,40
TOTAL					R\$ 1840,74

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato/recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2 A aquisição de cursos de capacitação em informática e gastronomia visa atender à necessidade desta OM.

2.3 Os cursos de capacitação, específicos de informática e gastronomia, fornecem conhecimentos técnicos que são essenciais para desempenhar funções com eficiência e segurança.

INFORMÁTICA

- **Hardware e software:** Compreensão dos componentes físicos do computador (hardware) e dos programas (software), incluindo sistemas operacionais como Windows ou macOS.
- **Pacote Office:** Domínio de ferramentas como Word, Excel, PowerPoint e Outlook, essenciais para a criação de documentos, planilhas, apresentações e gestão de e-mails.
- **Navegação na internet:** Habilidade para acessar páginas web, pesquisar informações, utilizar redes sociais e gerenciar e-mails.
- **Segurança da informação:** Noções básicas sobre proteção de dados, senhas, privacidade online e prevenção contra vírus e outros tipos de ameaças.
- **Backup e armazenamento:** Saber como fazer cópias de segurança de arquivos importantes e utilizar serviços de armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox ou OneDrive.

GASTRONOMIA

- **Segurança:** Investir em treinamento adequado reduz significativamente o risco de acidentes e incidentes. Soldados bem treinados serão mais capazes de manusear os equipamentos com segurança.
- **Segurança alimentar:** O manuseio de alimentos exige capacitação adequada, para evitar contaminação dos alimentos, levando em consideração fatores como higiene pessoal e preparação adequada dos alimentos.
- **Aumento da eficiência:** Militares capacitados são mais eficientes em suas funções, que resulta em economia de tempo e aumento de produção.
- **Retenção de talentos:** Investir no desenvolvimento profissional dos soldados demonstra um compromisso com o crescimento profissional dos militares. Isso aumenta a satisfação e motivação dos militares e ajuda a OM a ter possibilidade de reter talentos valiosos.
- **Técnicas Culinárias:** Domínio de métodos de cocção, cortes de alimentos, preparo de diferentes pratos e técnicas de confeitaria e panificação.
- **Ingredientes e Harmonização:** Conhecimento sobre sabores, temperos, combinações de alimentos e bebidas, e a importância da qualidade dos ingredientes.
- **Segurança Alimentar:** Ética e higiene na manipulação de alimentos, controle de qualidade e prevenção de contaminação.
- **Nutrição:** Noções básicas de nutrição para a elaboração de cardápios saudáveis e equilibrados.
- **Gestão de Restaurantes:** Planejamento, organização, controle de custos, gerenciamento de equipes e atendimento ao cliente.

2.4 Além disso, a capacitação tem o objetivo de qualificar, profissionalmente, os Cabos e Soldados que prestam o Serviço Militar, complementando sua formação cívica-cidadã, e facilitando o seu ingresso no mercado de trabalho, após o período junto às Forças Armadas.

- **Desenvolvimento de habilidades para a vida:** Os cursos de capacitação oferecidos, podem proporcionar aos jovens habilidades valiosas para a vida, como trabalho em equipe, liderança, disciplina e resolução de problemas. Essas habilidades são fundamentais não apenas para suas funções no Exército, mas também para suas futuras carreiras e vida pessoal.
- **Oportunidades de educação e emprego:** Ao receber treinamento e certificação através da capacitação, os jovens militares terão acesso a oportunidades de educação e emprego que podem não estar disponíveis de outra forma. Isso pode incluir oportunidades de emprego.
- **Promoção da cidadania e responsabilidade:** A capacitação tem como objetivo principal promover a cidadania e responsabilidade entre os jovens. Os cursos de

capacitação para Cabos e Soldados podem ser uma extensão desse objetivo, ensinando aos jovens sobre seus deveres para com o país, respeito às leis e normas, e o papel de cada cidadão na sociedade.

- Investimento no futuro da nação: A capacitação, representa também um investimento no futuro da nação. Esses jovens serão os líderes, trabalhadores e cidadãos de amanhã, e é fundamental fornecer-lhes as habilidades e o apoio necessários para que possam contribuir de forma positiva para o desenvolvimento do país.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço de curso de capacitação de informática e gastronomia, conforme especificações deste Termo.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.4.1 Início da execução dos serviços: JULHO/2025.

3.4.2 Credenciamento de acesso de funcionários a área da OM, se necessário;

3.4.3 Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

3.5 A Contratada deverá indicar um Preposto, que será o contato entre o 29ºGAC Ap e a Contratada, a qual representará na execução do contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do contrato, conforme preceitua o artigo 118, da Lei nº 14.133/21.

4. Requisitos da contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá, conforme Instrução Normativa SEGES Nº 1 /2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, quando couber, destacando-se:

- O uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVI- SA;
- Observar a Resolução CONAMA Nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento; instituir durante a execução contratual, uma política educacional para redução de consumo de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores, além de respeitas as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE Nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- A responsabilidade ambiental da contratada abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei Nº 9.605/98 e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Havendo aceite da proposta, a empresa deverá apresentar orçamento detalhado, contendo as informações detalhadas dos cursos de capacitação oferecidos.

5.2 A empresa deverá estar à disposição da Administração para fornecer todas as informações a respeito do curso, sem ônus.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: Julho de 2025.
- Local e horário da prestação dos serviços

6.2 Os serviços serão prestados nas instalações da OM ou da empresa contemplada, conforme disponibilidade. Está deverá possuir capacidade de espaço físico para atender os alunos concomitantemente. Os dias e horários da prestação do serviço deverão ser acordados com a terceira seção do 29º GAC AP, em dias úteis (segunda à quinta-feira), entre 9h e 16h.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Der causa à inexecução parcial com grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;
- Retardar a execução do objeto sem justificativa;
- Apresentar documentação ou declaração falsa;
- Praticar fraude ou ato lesivo, inclusive os previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.2. As infrações sujeitam o contratado às seguintes **sanções**:

- **Advertência**, em caso de inexecução parcial, quando não couber penalidade mais grave;
- **Impedimento de licitar e contratar**, para as infrações com maior gravidade (como inexecução total ou parcial com dano);
- **Declaração de inidoneidade**, nos casos de fraude, falsidade ou atos lesivos.

7.3. Aplicam-se também **multas**, que podem ser:

Moratórias:

- 1% ao dia sobre a parcela inadimplida (até 30 dias) por atraso injustificado;
- 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato (até 2%) por atraso na reposição de garantia.

Compensatórias:

- De 15% a 30% do valor contratual, conforme a gravidade da infração (fraudes, inexecução total, atrasos, etc.).
- Atrasos superiores a 25 dias na apresentação de garantias podem ensejar a rescisão contratual (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração.

7.5. Sanções podem ser aplicadas cumulativamente com multas.

7.6. Será assegurado ao contratado o direito de defesa, em até 15 dias úteis após intimação.

7.7. Caso os valores de multa e indenização superem os pagamentos devidos, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

7.8. A multa deve ser paga em até 5 dias úteis após recebimento da notificação.

7.9. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Notificações serão enviadas por e-mail, conforme os endereços indicados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF.

7.10. A aplicação das sanções considerará:

- A gravidade da infração;
- As circunstâncias do caso concreto;
- Fatores agravantes ou atenuantes;
- Os danos causados à Administração;
- A existência de programa de integridade.

7.11. Infrações também configuradas como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, conforme rito da referida lei.

7.12. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do contratado em caso de abuso de direito ou fraude, estendendo os efeitos das sanções a sócios, administradores e empresas coligadas, com garantia do contraditório.

7.13. As sanções deverão ser comunicadas ao **CEIS** e **CNEP** em até 15 dias úteis após sua aplicação.

7.14. As penalidades serão registradas obrigatoriamente no **SICAF**.

7.15. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Débitos do contratado poderão ser **compensados com créditos** devidos pela Administração, nos termos da IN SEGES/ME nº 26/2022.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.5 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.5.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

8.5.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.5.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.840,74

Custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.840,74 (um mil oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste TR.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS FELIPE BRANCO BELO

Chefe da Equipe de Planejamento

ADEMIR MOREIRA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 10:18:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao-resumido - curso profissionalizante.pdf (82.97 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
423/2025	160371	Concluída	MAURICIO AGERT DOS SANTOS

Título: Contratação de serviços de cursos de informática, marketing e gastronomia

Observações: A contratação se justifica pela importância de promover o desenvolvimento técnico e profissional dos militares, contribuindo tanto para o desempenho de suas funções no âmbito da Organização Militar (OM), quanto para sua inserção no mercado de trabalho ao término do serviço militar obrigatório. Os cursos pretendidos são os seguintes: - Introdução às Práticas de Informática – Microsoft Excel; - Produção de Imagens Digitais e Marketing Digital; - Preparação de Bolos, Confeitados e Tortas.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.840,7400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.840,7400	R\$ 1.840,7400	R\$ 1.840,7400
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 1.840,7400		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 500,0000	24/06/2025	Não
i2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	24/06/2025	Não
i3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.100,0000	23/06/2025	Não
i4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 280,0000	23/06/2025	Não
i5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.061,0000	22/06/2025	Não
i6	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	17/06/2025	Não
i7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 350,0000	17/06/2025	Não
i8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	17/06/2025	Não
i9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 300,0000	17/06/2025	Não

i10		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.102,5000	17/06/2025	Não
i11		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.000,0000	17/06/2025	Não
i12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 450,0000	17/06/2025	Não
i13		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.000,0000	17/06/2025	Não
i14		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 28.000,0000	17/06/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	16 UNIDADE	R\$ 185,0000	17/06/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	24 UNIDADE	R\$ 140,0000	17/06/2025	Não
17		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1800 UNIDADE	R\$ 205,0500	17/06/2025	Não
i18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 420,0000	16/06/2025	Não
i19		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.100,0000	16/06/2025	Não
20		PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.960,0000	13/06/2025	Não
i21		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.115,0000	12/06/2025	Não
i22		SECRETARIA DE EST.DE PAT.E REG. FUNDIARIA/RO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	12/06/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35.340,0000	11/06/2025	Não
i24		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.838,0000	11/06/2025	Não
i25		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 890,0000	11/06/2025	Não
i26		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35.340,0000	11/06/2025	Não
i27		ERO-SUPERINTENDÊNCIA EST. G.DOS G.P.ADMINIST. - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 5.390,0000	10/06/2025	Não
i28		ERO-SUPERINTENDÊNCIA EST. G.DOS G.P.ADMINIST. - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.944,0000	10/06/2025	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 339,5000	10/06/2025	Não
30		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 370,0000	10/06/2025	Não
i31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	09/06/2025	Não
i32		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.250,0000	08/06/2025	Não
i33		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 192,5000	05/06/2025	Não
i34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 399,8400	05/06/2025	Não
i35		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 380,0000	05/06/2025	Não
i36		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 220,0000	05/06/2025	Não
i37		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 220,0000	05/06/2025	Não
i38		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7 UNIDADE	R\$ 600,0000	05/06/2025	Não
i39		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.100,4000	05/06/2025	Não
i40		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 380,0000	05/06/2025	Não
i41		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5 UNIDADE	R\$ 380,0000	05/06/2025	Não

i42	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.100,0000	04/06/2025	Não
i43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.140,0000	04/06/2025	Não
i44	I	ERO-SECRETARIA EST.ASSIS.SOC.E DO DESEN.SOC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.950,0000	02/06/2025	Não
i45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 819,6000	02/06/2025	Não
i46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1.260,0000	02/06/2025	Não
i47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 655,6800	02/06/2025	Não
i48	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	02/06/2025	Não
i49	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.490,0000	02/06/2025	Não
i50	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 832.212,0000	02/06/2025	Não
51	IV	Instituto Mix de Treinamentos Cruz Alta LTDA - Fornecedor	3	R\$ 1.840,7400	01/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. Introdução

Esta nota técnica tem como objetivo realizar uma análise crítica da pesquisa de preços realizada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Serão abordados os seguintes pontos: análise crítica da pesquisa, justificativa de utilização de cada parâmetro (Incisos I, II, III e IV da IN 65/2021), viabilidade dos valores encontrados e conclusão favorável à utilização da pesquisa no processo licitatório.

2. Análise Crítica da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira rigorosa, contemplando uma amostragem representativa do mercado, com a identificação de fornecedores relevantes e a coleta de preços de produtos e serviços similares aos que serão adquiridos no processo licitatório. As fontes utilizadas para a pesquisa foram diversificadas, incluindo fornecedores, catálogos, sites especializados e outros meios confiáveis.

3. Parâmetros utilizados

3.1. Identificação dos fornecedores

A identificação dos fornecedores foi crucial para garantir a representatividade da amostra, permitindo uma análise abrangente dos preços praticados no mercado. A diversidade de fornecedores contribui para a obtenção de uma média realista dos valores.

3.2. Utilização de índices setoriais

A utilização de índices setoriais foi justificada pela volatilidade do mercado, possibilitando a correção dos preços coletados para uma base comum. Isso assegura uma comparação mais precisa entre diferentes períodos, levando em consideração as variações econômicas.

3.3. Órgãos públicos e entidades de controle

A inclusão de órgãos públicos e entidades de controle na pesquisa contribui para a transparência e confiabilidade do processo. Essas instituições têm critérios rigorosos e são consideradas referências, validando os resultados obtidos.

4. Viabilidade dos Valores Encontrados

Os valores encontrados na pesquisa mostram-se consistentes e alinhados com as práticas de mercado. A análise das variações identificadas foi realizada, considerando flutuações econômicas e outras variáveis relevantes.

5. Conclusão Favorável à Utilização da Pesquisa no Processo Licitatório

Com base na análise crítica da pesquisa, na justificativa da utilização de cada parâmetro conforme a IN 65/2021 e na viabilidade dos valores encontrados, concluímos que a pesquisa de preços é adequada e recomendada para subsidiar o processo licitatório em questão. Os resultados obtidos refletem de maneira fiel a realidade do mercado, proporcionando uma base sólida para a definição dos valores a serem considerados no certame.

Relatório emitido em 18/07/2025 09:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 118/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64560.003235/2025-57

2. Descrição da necessidade

CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MILITARES

A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa/instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação profissional nas áreas de informática e gastronomia, destinados aos militares do efetivo profissional e variável (cabos e soldados) do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – Grupo Humaitá.

A contratação se justifica pela importância de promover o desenvolvimento técnico e profissional dos militares, contribuindo tanto para o desempenho de suas funções no âmbito da Organização Militar (OM), quanto para sua inserção no mercado de trabalho ao término do serviço militar.

Os cursos pretendidos são os seguintes:

- **Introdução às Práticas de Informática – Microsoft Excel;**
- **Produção de Imagens Digitais e Marketing Digital;**
- **Preparação de Bolos, Confeitados e Tortas.**

Essas capacitações visam oferecer conhecimentos práticos, atualizados e voltados para as demandas atuais do mercado, além de estimular o crescimento pessoal, a iniciativa e o desenvolvimento de competências profissionais relevantes.

Para assegurar a qualidade da capacitação, é fundamental que a empresa/instituição contratada possua comprovada experiência e reconhecimento técnico nas áreas ofertadas, bem como capacidade de oferecer conteúdos atualizados, metodologias eficazes e suporte pedagógico adequado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Auxiliar S/3	ADEMIR MOREIRA JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Segue abaixo a descrição do item necessário:

ITEM	CURSOS/SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	CATSERV	QDE DE ALUNOS
01	Introdução às Práticas de Informática + Microsoft Excel	20 hs	15431	05
02	Produção de Imagens Digitais e Marketing Digital;	16 hs	15431	05
03	Preparação de Bolos, Confeitados e Tortas	8 hs	15431	05

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizada pesquisa de preços por meio do portal compras.gov.br, em conformidade com o artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com o objetivo de melhor atender às necessidades desta Administração.

5.1.1 Ao verificar a existência de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observou-se que os editais apresentam especificações distintas quanto à prestação dos serviços de capacitação. Essas variações impactam a determinação do valor contratual, a elaboração das propostas pelos licitantes e a forma de remuneração pelos serviços executados.

5.1.2 Dessa forma, embora existam registros desse tipo de serviço no Painel de Preços do Compras.gov.br, tornou-se necessário regionalizar a pesquisa, obtendo orçamentos junto a empresas da região, de modo a melhor adequar os valores à realidade local e à demanda específica desta Organização Militar (OM).

5.2 Assim, em complemento ao Termo de Referência, serão apresentados os valores praticados no Painel de Preços do Compras.gov.br, bem como os preços obtidos por meio da pesquisa regional de mercado para o mesmo serviço.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou instituição especializada na oferta de cursos de capacitação profissional, com foco nas áreas de informática,

marketing digital e gastronomia, para atender às necessidades formativas dos militares do efetivo profissional e variável (Cabos e Soldados) do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – Grupo Humaitá.

A capacitação será realizada por meio de três cursos distintos, conforme listado abaixo:

- **Introdução às Práticas de Informática – Microsoft Excel;**
- **Produção de Imagens Digitais e Marketing Digital;**
- **Preparação de Bolos, Confeitos e Tortas.**

A execução dos cursos deverá seguir uma abordagem teórico-prática, com carga horária compatível com o conteúdo proposto, de forma presencial ou remota, a depender das condições técnicas e logísticas. Os cursos deverão ser ministrados por profissionais qualificados, com experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, e contemplar a utilização de materiais didáticos e recursos instrucionais apropriados, bem como garantir a **emissão de certificado de participação/conclusão para cada militar atendido.**

A contratação visa atender a duas finalidades principais:

No contexto militar, contribuir com o aprimoramento técnico dos militares, agregando valor às atividades desempenhadas na Organização Militar e incentivando o desenvolvimento de competências úteis à rotina organizacional;

No contexto pós-serviço militar, oferecer conhecimentos práticos que ampliem as possibilidades de inserção no mercado de trabalho, favorecendo a transição dos militares temporários para a vida civil, com foco em áreas de grande empregabilidade e potencial empreendedor.

Para viabilizar a execução da proposta, a empresa contratada deverá apresentar:

- **Plano de curso detalhado**, incluindo metodologia, carga horária, cronograma e conteúdo programático;
- **Recursos didáticos** e materiais adequados para o desenvolvimento das atividades;
- **Infraestrutura própria** ou capacidade de executar os cursos dentro das dependências da OM, se aplicável;
- **Equipe de instrutores qualificada**, com comprovação de experiência técnica;
- **frequência e emissão de certificados** aos participantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação prevê a execução de 03 (três) cursos de capacitação profissional, com foco nas áreas de informática, marketing digital e gastronomia,

voltados aos cabos e soldados do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – Grupo Humaitá.

Cada curso será ofertado em 01 (uma) turma, com previsão de participação média de 8 a 10 militares por turma, totalizando até 28 militares capacitados ao final da ação.

A estimativa de custo foi definida com base em cotações de mercado, considerando a prestação completa do serviço por curso, incluindo instrutor, material didático, certificação e demais encargos operacionais.

Curso	CatSer	Qtde. de alunos
Introdução as Pratica da Informática + Excel 365	15431	8
Produção de Imagens + Marketing Digital	15431	8
Preparação de Bolos Confeitados e Tortas	15431	10

A contratação será realizada em lote único, contemplando os três cursos de forma integrada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.840,47

Com base em pesquisa de preço realizada junto ao compras.gov.br e empresas da região, estimou-se o valor de **R\$ 1840,47 (um mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação em informática e gastronomia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se a aquisição dos serviços de capacitação em informática e gastronomia em lote único, sem fracionamento ou parcelamento de quantidades, pelos seguintes motivos:

- **Eficiência administrativa e logística:** A contratação integral permite melhor planejamento e gestão das turmas, otimizando o uso dos espaços físicos, dos recursos humanos envolvidos (instrutores e supervisores) e reduzindo a necessidade de múltiplos processos administrativos de contratação, acompanhamento e fiscalização;

- **Uniformidade do conteúdo programático e metodologia:** Garante que todos os participantes recebam o mesmo padrão de ensino, com materiais didáticos, carga horária e abordagem pedagógica homogêneos, promovendo equidade e qualidade no processo de capacitação;
- **Atendimento ao cronograma institucional:** A prestação dos serviços de forma contínua e organizada em um único lote assegura o cumprimento das metas estabelecidas no plano de capacitação da organização, evitando atrasos ou interrupções decorrentes de contratações fragmentadas;
- **Racionalização de custos e recursos públicos:** Conforme o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação em lote único evita gastos adicionais com múltiplos processos de seleção, elaboração de contratos e acompanhamento descentralizado da execução;
- **Facilidade de controle e fiscalização:** A centralização da contratação favorece o monitoramento dos resultados, o cumprimento dos indicadores de desempenho e a rastreabilidade dos serviços prestados, garantindo maior transparência e controle por parte da administração pública.

Dessa forma, a aquisição integral dos serviços de capacitação em informática e gastronomia se mostra a alternativa mais vantajosa sob os aspectos legais, operacionais e administrativos, atendendo plenamente às necessidades da organização e às diretrizes superiores de desenvolvimento profissional e inclusão produtiva.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações que guardam relação com o objeto solicitado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planos estratégico da OM, bem como com as metas do Plano Plurianual (PPA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem como objetivo principal apoiar as atividades de capacitação profissional promovidas pela Organização Militar (OM), assegurando a oferta padronizada e adequada de cursos nas áreas de informática e gastronomia, conforme previsto nos planos de qualificação. Espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Elevação do nível de capacitação dos participantes,** promovendo o desenvolvimento de habilidades técnicas em áreas estratégicas para a

reintegração social, o apoio às atividades internas e o fortalecimento das ações de apoio ao efetivo;

- **Garantia de uniformidade, padronização e qualidade** na execução dos cursos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas instâncias superiores de planejamento educacional e institucional;
- **Redução de custos e desperdícios**, por meio da contratação centralizada, com planejamento unificado e aderente aos requisitos técnicos e pedagógicos estabelecidos;
- **Racionalização dos recursos públicos**, com foco na economicidade, eficiência e eficácia na aplicação do orçamento destinado à formação e qualificação profissional dos militares e/ou beneficiários dos programas institucionais.

Dessa forma, a contratação dos serviços de capacitação em informática e gastronomia contribuirá diretamente para o cumprimento das metas institucionais, promovendo o desenvolvimento de competências essenciais e a valorização do capital humano da OM.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional nas áreas de informática e gastronomia, voltada ao público-alvo composto por cabos e soldados, serão adotadas as seguintes providências:

- 1. Elaboração do Termo de Referência (TR):** Documento técnico que definirá de forma clara e objetiva o objeto da contratação, os requisitos mínimos dos cursos, a carga horária, os conteúdos programáticos, o perfil dos instrutores, o número de beneficiários e os critérios de avaliação dos serviços prestados;
- 2. Definição dos critérios de seleção da empresa contratada:** Serão estabelecidos requisitos técnicos mínimos para a qualificação da empresa proponente, incluindo experiência comprovada em capacitação profissional, infraestrutura adequada, materiais didáticos e metodologia compatível com o público-alvo militar;
- 3. Previsão orçamentária e reserva de recursos:** Será providenciada a alocação orçamentária necessária, com base em estimativas de custo obtidas por meio de pesquisas de mercado, respeitando os limites e diretrizes estabelecidos no planejamento anual da OM;
- 4. Lançamento do processo licitatório:** A contratação seguirá os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), por meio da modalidade mais adequada ao caso, assegurando a ampla concorrência, transparência e legalidade;

5. Planejamento das turmas e cronograma de execução: Serão definidos os períodos de realização dos cursos, de modo a não comprometer a rotina operacional da OM, permitindo a participação efetiva dos militares, tanto no período de serviço quanto em sua preparação para o desligamento das fileiras do Exército;

6. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual: Será designada equipe responsável pelo monitoramento da prestação dos serviços, incluindo verificação da assiduidade, qualidade do ensino, entrega de certificados e avaliação de satisfação dos participantes;

7. Articulação com programas de reintegração social e empregabilidade: A capacitação será integrada a iniciativas voltadas à transição do militar para a vida civil, fortalecendo o papel social da OM na formação cidadã e profissional dos seus integrantes.

Essas providências garantirão que a contratação atenda aos objetivos estratégicos da Organização Militar, contribuindo para o aprimoramento técnico dos militares em serviço e para sua valorização enquanto cidadãos capacitados para o mercado de trabalho ao término do período militar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, voltada à capacitação de militares nas áreas de informática e gastronomia, apresenta baixíssimo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de atividade predominantemente educacional e de prestação de serviços, com foco em desenvolvimento humano.

Ainda assim, algumas medidas preventivas e de conscientização ambiental serão observadas, considerando os seguintes aspectos:

1. Consumo de recursos e geração de resíduos nos cursos de gastronomia: A manipulação de alimentos pode gerar resíduos orgânicos, embalagens e sobras de materiais. Para mitigar impactos, será exigido da empresa contratada o manejo adequado dos resíduos sólidos, com separação seletiva e descarte conforme normas sanitárias e ambientais locais, além da racionalização no uso de insumos;

2. Uso racional de energia e papel nos cursos de informática: Recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis como o uso de equipamentos com selo de eficiência energética, incentivo à digitalização de materiais didáticos e redução do uso de papel impresso, sempre que possível;

3. Conscientização ambiental dos participantes: A empresa contratada será incentivada a adotar, em sua metodologia, práticas e orientações que estimulem nos alunos o comportamento sustentável, como economia de água, combate ao desperdício e correta destinação de resíduos;

4. Aproveitamento de estruturas da escola disponibilizada pela contratante:

Os cursos serão, preferencialmente, realizados em instalações da escola disponibilizada pelo órgão contratante, o que evita a necessidade de novas obras ou deslocamentos com impacto ambiental adicional.

Dessa forma, a contratação proposta está alinhada ao princípio do desenvolvimento sustentável previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e não representa risco significativo ao meio ambiente, sendo considerada uma atividade de baixo impacto com potencial positivo de formação de consciência ambiental entre os participantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise técnica, orçamentária e administrativa, a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação dos serviços de capacitação profissional nas áreas de informática e gastronomia, voltados ao público de cabos e soldados da Organização Militar (OM).

A proposta está em conformidade com os objetivos institucionais, sendo considerada viável pelos seguintes motivos:

1. Compatibilidade com as necessidades da OM: A capacitação contribuirá diretamente para a qualificação dos militares no desempenho de suas funções durante o tempo de serviço ativo, além de prepará-los para a reinserção no mercado de trabalho ao término do vínculo com as fileiras do Exército;
2. Existência de infraestrutura mínima disponível: A empresa deverá dispor de instalações físicas adequadas para a realização dos cursos, tais como salas de aula, laboratórios de informática e espaços apropriados para atividades práticas de gastronomia, o que viabiliza a execução sem necessidade de investimentos estruturais adicionais;
3. Previsão orçamentária e disponibilidade de recursos: Há dotação orçamentária prevista para o exercício corrente, assegurando os recursos necessários para a contratação, conforme consulta à área financeira e ao planejamento anual da Unidade;
4. Viabilidade técnica e operacional: O objeto da contratação é compatível com o mercado fornecedor, havendo oferta de empresas especializadas com experiência comprovada na área de capacitação profissional, o que garante a exequibilidade do certame e da execução contratual; e
5. Conformidade legal e normativa: A contratação respeita os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

Diante do exposto, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo, com vistas à formalização da contratação por meio do devido procedimento licitatório, garantindo o atendimento às necessidades da OM e a promoção da valorização do efetivo militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS FELIPE BRANCO BELO

Chefe da Equipe de Planejamento

ADEMIR MOREIRA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 10:13:04.